



OF/SUPRAM SM/DAO Nº 1181529/2016

Varginha, 03 de outubro de 2016.

Assunto: Decisão do julgamento da Revalidação da Licença de Operação.

Prezados,

A Unidade Regional Colegiada COPAM Sul de Minas na 135ª Reunião Ordinária realizada no município de Varginha/MG, no dia 03/10/2016, examinou o Processo Administrativo de Revalidação da Licença de Operação, PA nº 22573/2009/002/2016, do empreendimento ANA ELVIRA MACEDO MONTI (SITIO DAS ARVORES), CPF Nº. 596.064.366-91, para a atividade de AVICULTURA DE POSTURA, localizado no município de Pedralva no Estado de Minas Gerais, e decidiu:

- **Pelo Indeferimento desta Revalidação da Licença de Operação, conforme Parecer Único da SUPRAM SM, Nº 0953048/2016, que está à disposição no site da SEMAD no link <http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/sul-de-minas>.**

Informamos que, estando inconformado com a decisão, o empreendedor poderá interpor recurso para a CNR – Câmara Normativa Recursal do COPAM, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão, em anexo, de acordo com o art. 20 do Decreto 44.844/2008, sendo admitido pedido de reconsideração para a URC COPAM SUL DE MINAS. O protocolo poderá ocorrer em quaisquer órgãos do SISEMA, preferencialmente, nesta SUPRAM SM.

Importante ressaltar ainda, que não recorrendo da presente decisão o empreendimento não está autorizado a **OPERAR** até que haja a regularização ambiental, sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Atenciosamente.

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas

ELVIRA MACEDO MONTI
A/C: LUIZ GONZAGA CARNEIRO
RUA COMENDADOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº 154
BAIRRO: CRUZEIRO
CEP: 37.500-242 - ITAJUBÁ / MG